



CERTIDAO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACAR, desta cidade, em cumprimento às exigências legais. Alvorada do Norte, 18/10/2013.

LEI MUNICIPAL N.º. 393/2013

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

"Autoriza permuta de Área Publica de que especifica e dá outras providencias".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "C" da Lei Federal n. 8666/93, autorizado a permutar uma área de terra urbana de propriedade do Município, com 18.084m² (dezoito mil e oitenta e quatro metros quadrados), situada a Avenida Senador de Ramos Caiado, Bairro Nova Vila, nesta cidade, proveniente da Matrícula n. 4.249, Livro 1-0, Fls. 52, junto ao CRI, por uma gleba com 32.000m² (trinta e dois mil metros quadrados) de superfície, denominada de Área Especial 01, desmembrada de sua maior porção, propriedade do Senhor Antônio de Ramos Caiado Filho, situada na área de expansão do Bairro Nova Vila, contendo limites e distâncias na forma do respectivo memorial descritivo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - desafeta-se, para tanto, do domínio público a área pertencente ao Município, descrita no caput deste artigo.

Art. 2º - A área de terra obtida pela permuta de que trata o caput do artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a construção do ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL.

Parágrafo único - O Estádio que refere este artigo denominar-se-á ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ARRAES DE MORAIS, em homenagem póstuma ao saudoso ora memorizado.

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo, igualmente, autorizado a receber por doação, proveniente do Senhor Antônio de Ramos Caiado Filho, e incorporar ao Patrimônio Público, as áreas seguintes com respectivas finalidades:

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Nova Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 - (62) 3421-1588 - Fax: (62) 3421-1771 - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte - GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / Email: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



I - uma área de terra com 2.787,20m² de superfície, destinada à abertura da RUA 9-A, assim denominada, situada na área de expansão do Bairro Nova Vila, conforme Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei;

II - uma área de terra com 3.000,60m² de superfície, destinada à abertura da RUA 22-A, assim denominada, situada na área de expansão do Bairro Nova Vila, conforme Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei;

III - uma área de terra com 6.660,50m² de superfície, destinada a abertura do prolongamento da RUA 24, situada na área de expansão do Bairro Nova Vila, conforme Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Assegurar-se-á no processo de permuta de que trata esta Lei, os requisitos pertinentes ao "interesse público devidamente justificado" e a "avaliação prévia do bem a ser permutado", consoante dispõe o art. 17, inciso I, alínea C, da Lei 8666/93, combinado com o disposto no ADIN 927-3/STF,

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2013.


DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal


Prefeitura Mun. de Alvorada do Norte
David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Nova Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 - (62) 3421-1588 - Fax: (62) 3421-1771 - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte - GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / Email: adm@alvoradadonorte.go.gov.br